



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000666-03.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Garça - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE GARÇA - 0098

[ATÉ 750 PROCESSOS]

Em 13 de julho de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presente a Juíza Titular CINTHIA MARIA DA FONSECA ESPADA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ÁLVARO DE CARVALHO, JÚLIO MESQUITA, LUPÉRCIO, GARÇA, ALVINLÂNDIA, FERNÃO, GÁLIA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 11/3/1994

Data da Última Correição: 25/7/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 17

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 31

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 32

6.3. ESTÁGIO 34

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36

6.5. PRODUTIVIDADE 37

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA 44

7. ENCAMINHAMENTOS 45

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45

7.2. ATENDIMENTO 46

7.3. FERRAMENTAS 47

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 49

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 50

9. ATENDIMENTO 50

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 51

11. ELOGIOS 51

12. ENCERRAMENTO 51

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 30/1 a 10/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT. Por outro lado, informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 7/2022 a 5/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 4 e 5/7/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [6/2022 a 5/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 299 audiências UNAs e 84 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 24,9 audiências UNAs e 7,0 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 332 audiências UNAs e 107 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 27,7 audiências UNAs e 8,9 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 4/7/2022 a 4/7/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 345 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 10/7/2023, por amostragem, na semana de 24 a 28/7/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	4	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	1
CONCILIAÇÃO CON	-	4
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA	-	1
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	4	6

Quanto à composição da pauta, assim salientou a Unidade em autoinspeção:

“1. Não há pré-formatação da pauta, que é coordenada pela Juíza Titular com o Secretário de Audiências.

2. A designação do número de audiências diária varia, utilizando-se o conceito de pauta inteligente, com eventual agrupamento em número menor ou maior de processos para o mesmo dia, principalmente nos casos de audiência de instrução em prosseguimento, mas também para os demais tipos, considerando se a coincidência de partes, complexidade e quantidade de matérias a eventualmente instruir, a modalidade necessária (presencial, telepresencial, etc.).

3. As designações de audiências de tentativa de conciliação ou ratificação são colocadas normalmente em até 1 semana distante, considerando-se o prazo apenas necessário para as intimações, de segunda a quinta-feira, em regra, até dois processos antes do início das demais audiências. Entretanto as designações são feitas quando necessárias (por exemplo pré hasta pública), pertinentes segundo análise do Juízo, ou ainda a pedido das partes.

4. As audiências de instrução são designadas de segunda a quinta-feira, e então nesses dias não serão designadas UNAS.

5. As audiências telepresenciais são agendadas em regra às quintas-feiras, daí o número menor nesse dia.

6. São designadas entre 2 e 5 audiências de mediação às sextas-feiras, conforme análise das possibilidades e viabilidades feita pelo mediador.

6. Ante as explicações postas, não é possível considerar o total de audiências regularmente designadas de segunda a quinta-feira como a soma daqueles números acima indicados para cada tipo”.

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 10 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, quatro Unas, uma de Instrução, quatro de Conciliação na fase de conhecimento e uma de Inquirição de Testemunha, que serão realizadas por uma magistrada. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda a sexta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular realizará audiências na sede do Juízo em cinco dias. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Com relação ao mês de julho/2023, a Juíza Titular informou, consoante o artigo 2º, § 2º do Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento em quatro dias por semana.

Por sua vez, não foi encontrada, até a data final deste levantamento, em 4/7/2023, manifestação da Juíza Substituta Larissa Rabello Souto Tavares Costa, designada para substituição na Unidade em virtude de férias da titular, de 17/7 a 15/8/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: além dos processos do Juízo 100% Digital, serão incluídos processos a requerimento da parte, observados os critérios de conveniência e oportunidade, sendo que os tipos de audiências que podem ser incluídos em pauta telepresencial são: Una, Instrução, Mediação e Tentativa de Conciliação.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 4/7/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 7/2/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	-	-	-
INICIAIS/Ord	-	-	-

UNAS/Sum	52	49	22/8/2023
UNAS/Ord	52	62	4/9/2023
INSTRUÇÕES/Sum	91	125	6/11/2023
INSTRUÇÕES/Ord	91	126	7/11/2023
CONCILIAÇÃO	-	14	18/7/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade nas Unas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, mas não nas Instruções.

Acerca das datas e prazos para realização das audiências, observou a Unidade:

“1. A Juíza Titular não realiza audiências iniciais.

2. Considerando-se curto tempo até a próxima vaga na pauta, ainda a possibilidade de encaixe em horários vagos em razão de cancelamentos ou redesignações, não há em regra distinção na pauta para os ritos sumaríssimo e ordinário.”

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010101-51.2023.5.15.0098, distribuído em 6/3/2023, e no processo 0010266-98.2023.5.15.0098, distribuído em 7/6/2023, houve designação de audiência Una e de Mediação, respectivamente.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 4/7/2023, havia um processo novo na fase de conhecimento, distribuído em 30/6/2023, o qual estava pendente de designação de audiência, vez que recentemente distribuído, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010136-11.2023.5.15.0098, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 13/6/2023. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 4/7/2023, no processo 0010288-59.2023.5.15.0098, distribuído em 27/6/2023, foi constatada a ausência no cadastro do CPF do reclamado.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010334-82.2022.5.15.0098 e 0010367-72.2022.5.15.0098, nota-se que o despacho em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Ficou a cargo do perito o agendamento da diligência, devendo o “Expert” informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Às partes foi concedido prazo de dez dias para eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos, a contar da juntada do laudo aos autos, após o que, o perito terá dez dias para manifestação. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

Nos processos 0010334-82.2022.5.15.0098 e 0010367-72.2022.5.15.0098, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no despacho em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que

todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 5/7/2023, constaram 49 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando uma com prazo vencido. Trata-se da perícia médica do processo 0010101-51.2023.5.15.0098, com prazo de entrega vencido desde 27/6/2023.

Não foram encontrados processos em que houve recente inobservância do prazo de entrega do laudo pericial.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010334-82.2022.5.15.0098 e 0010367-72.2022.5.15.0098, a Unidade não designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, o que se faz necessário em observância ao normativo, ressalvadas as exceções.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 4/7/2023, com parâmetro de um dia, aponta 26 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, não constaram processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 5/7/2022 e 5/7/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram prolatadas sentenças líquidas no período entre 1º/7/2022 a 31/5/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 4/7/2023, foram localizados 505 processos - considerando todas as fases processuais - e 65 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foi localizado um processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 97 processos aguardando a primeira audiência e 54 aguardando o encerramento da Instrução, 8 aguardando prolação de sentença, 86 aguardando cumprimento de acordo e 315 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 560 processos pendentes (dados apurados até 5/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 599 processos pendentes (dados de 9/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 38,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 50,1 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2022 e 5/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2022 a 5/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 50% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 4/7/2023 localizou um processo na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, datado de 4/7/2023, processo 0010525-30.2022.5.15.0098.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 4/7/2023, foram encontrados 170 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os

termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010076-09.2021.5.15.0098. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010024-76.2022.5.15.0098. No entanto, ao consultar referido processo no sistema PJe identificou-se que inexistia anotação quanto à tramitação pelo juízo 100% digital.

Ademais, no processo 0010332-15.2022.5.15.0098, consultado por amostragem e que tramita pelo Juízo 100% Digital, verifica-se que foi realizada audiência de instrução no formato presencial, em aparente inobservância ao artigo 2º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que assevera que: “Serão realizados exclusivamente em meio eletrônico os atos processuais relativos aos processos do “Juízo 100% digital”, nos termos da Resolução Administrativa nº 5/2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como aos processos de competência do Núcleo de Justiça 4.0, regrado pela Resolução nº 385/2021, do Conselho Nacional de Justiça”.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 07/2022 a 05/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 21 a 30/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

No relatório da autoinspeção, a Unidade informou que descumpra as diretrizes do artigo 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata da comunicação, no prazo de 48 horas, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, ou após o trânsito em julgado da decisão, em caso de anotação decorrente de sentença judicial.

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se, no despacho inaugural da fase, que é concedido o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pelas partes, consignando que a reclamada poderá, no mesmo prazo, efetuar o depósito do montante que apurou devido, deduzindo-se o valor correspondente à atualização do depósito recursal, em havendo. No mesmo ato, concede-se o prazo comum subsequente de oito dias, independente de nova intimação, para as partes, querendo, apresentarem impugnação fundamentada aos cálculos da parte contrária. Em mencionado

despacho, consta ainda que, inertes as partes ou havendo discrepância significativa entre os cálculos apresentados, fica determinada a realização de perícia contábil; que, em caso de apresentação de cálculos pelas partes, o processo será encaminhado ao assistente de cálculos para análise e submissão à conclusão para deliberações ou eventual homologação. Por fim, determina-se, no mesmo despacho, que a parte autora informe os dados bancários para fins de liberação de numerário através de transferência eletrônica e que, havendo depósito judicial, apurada quantia incontroversa, deve ser expedido alvará para pagamento dos créditos, ainda que parcial, deduzindo-se o montante para prosseguimento, conforme processos 0010294-03.2022.5.15.0098, 0010296-07.2021.5.15.0098, 0010349-22.2020.5.15.0098 e 0010708-06.2019.5.15.0098.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 20 dias, conforme verificado nos processos 0010190-11.2022.5.15.0098, 0010488-03.2022.5.15.0098 e 0010349-22.2020.5.15.0098. Observou-se que, após a juntada do laudo pericial, o Juízo determinou a intimação das partes para, querendo, no prazo de oito dias, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância. No processo 0010349-22.2020.5.15.0098, verificou-se que, posteriormente, o Juízo determinou a manifestação do perito, no prazo de cinco dias, sobre a impugnação apresentada pela parte autora.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

No relatório da autoinspeção, a Unidade informou que incluiu parágrafo para liberação de valor incontroverso nos processos em que há depósito.

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 51 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, quatro estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010392-85.2022.5.15.0098 é o mais antigo nessa situação, com registro vencido em 22/3/2023.

Outrossim, a Unidade também utiliza os chips “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria” e “Cálculo - homologar”, tendo sido localizados quatro processos com tais chips. O processo 0010960-14.2016.5.15.0098 é o mais antigo nesta situação, com registro vencido em 11/5/2022, sendo que, na data retro mencionada, foi homologado o acordo entre as partes.

Observou-se que no processo 0010070-65.2022.5.15.0098, analisado por amostragem, na decisão homologatória do cálculo, o Juízo determinou que a parte autora informasse seus dados bancários para fins de liberação de numerário através de transferência eletrônica e após, por se tratar de valor incontroverso, que fosse liberado o depósito recursal à autora. No processo 0010725-08.2020.5.15.0098, já no despacho inaugural da fase, o Juízo determinou a expedição de alvará para liberação do depósito recursal ao autor para pagamento da parte incontroversa.

No particular, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, artigo 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistema SIF/SICONDJ, em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 19 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 3/5/2023, processo 0010311-73.2021.5.15.0098. Não foram localizados processos da fase nas tarefas “Prazos Vencidos”, “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 4 e 5/7/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de dois processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 19/6/2023 tratando-se do processo 0010084-49.2022.5.15.0098.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até maio de 2023, observou-se a existência de 1.188 ordens de bloqueio protocolizadas e 193 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção que afirma não se aplicar ao caso ou não ter acontecido na unidade, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010414-46.2022.5.15.0098 (Piloto 0010409-24.2022.5.15.0098), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010414-46.2022.5.15.0098) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010409-24.2022.5.15.0098) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção a Unidade informa a não realização de audiências de conciliação em execução e, também, a não inclusão em pauta de processos durante a semana nacional de conciliação.

Todavia, o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 7/2022 a 5/2023, demonstrou que a Unidade realizou 53 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, nove audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/7/2022 a 31/5/2023, a realização de 26 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010794-40.2020.5.15.0098, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a utilização dos demais convênios disponíveis, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 4/7/2023 aponta dois processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 29/6/2023 (processo 0010441-63.2021.5.15.0098).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça como se verificou nos processos 0010198-85.2022.5.15.0098 Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0010198-85.2022.5.15.0098 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular CINTHIA MARIA DA FONSECA ESPADA, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP E RENAJUD. A Juíza Substituta ERIKA RODRIGUES PEDREUS MORETE é cadastrada no sistema CNIB. E, por fim, o Juiz Substituto GUSTAVO CASTRO PICCHI MARTINS, também possui cadastro apenas no sistema CNIB.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0000458-26.2010.5.15.0098 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de dez processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, o mais antigo trata-se do processo 0010093-11.2022.5.15.0098, com oposição de embargos à execução, datado de 13/4/2023 e, também, impugnação à sentença de liquidação, datada de 3/5/2023.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de um único processo que aguarda a expedição de RPV/Precatório, datado de 3/7/2023 (0010250-81.2022.5.15.0098).

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 5/7/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Não foram observadas, também no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Todavia, foram apurados dois expedientes pendentes de validação, o mais antigo datado de 30/6/2023 (0010450-59.2020.5.15.0098).

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (data da determinação em 30/6/2023 e do efetivo cumprimento em 4/7/2023), como verificado no processo 0010676-64.2020.5.15.0098.

Não foram identificadas requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, observando, assim, o cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010734-67.2020.5.15.0098, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 23/3/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informa que não cumpre o artigo 108, II e 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que determinam, respectivamente, a revisão periódica dos processos em execução que estejam em arquivo

provisório e a emissão de certidão de insucesso da execução, justificando esta última omissão com o fato de que o próprio despacho que determina a suspensão e os passos seguintes, já faz constar o insucesso.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0000458-26.2010.5.15.0098. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/7/2022 a 31/5/2023, a Unidade possui 109 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0010027-65.2021.5.15.0098, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 669 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 5/2023, apurou a existência de 754 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 213 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 211 processos na fase, no período de 6/2022 a 5/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/7/2022 a 31/5/2023), observou-se a finalização de 171 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/9/2021 a 30/6/2022), foram apuradas 256 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 4/7/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 96 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 110 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 19 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 44 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 35 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 12 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Garça, totalizam 72 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 9/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$ 67.503,36 de Custas e Emolumentos, R\$ 130.592,87 de Imposto de Renda e R\$ 636.366,75 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 7/2022 a 5/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 60.648,61 e, por outro lado, elevação da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 322.077,29 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.300.806,47.

Ante à notável elevação da arrecadação de Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE

DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Nesse sentido, na ata de correição ordinária de 2022 constou o seguinte:

“Registra-se que por ocasião da correição ordinária, Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional anuiu com a Juíza Titular, no sentido de a Unidade declinar das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC, de maneira a beneficiar outras unidades com índices de IGEST com maior criticidade, inclusive, pela expertise de servidor da própria Unidade.”

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de seis servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/5/2023, registram seis servidores do quadro efetivo: Cassia Helena Coelho Buchianeri, Cicero Rodrigues Coutinho, Eduardo Henrique Manoel Lourenco Baptista, Fatima Bernadete Bandeira Moreira Milanesi, Oto Henrique Pintiaski de Campos e Ronaldo Pires Goncalves; e nenhum servidor extraquadro. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, a Giuliana Daniela Lopes Sganzerla, assistente da Juíza Titular Cinthia Maria da Fonseca Espada, bem como os oficiais de justiça Celson Carnezi, Fabiana Herrerias, lotados no zoneamento de Garça que compõe a base territorial da Central de Mandados de Bauru.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

No entanto, em razão de alteração no entendimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça, somado ao quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, conforme registrado no processo nº 5740/2021 PROAD, aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há apenas uma servidora da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, formalmente autorizada.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho da servidora que atua em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que a produtividade é aferida levando em consideração o preenchimento diário de uma planilha compartilhada onde são mencionados os processos trabalhados. Disse, também, que é mantido contato diário via “chat”.

Registre-se ser responsabilidade do gestor a guarda e o acompanhamento do plano de trabalho, bem como a elaboração de relatório anual, do qual constem os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

A Unidade informou que a servidora em teletrabalho compareceu de maneira presencial à Unidade em várias oportunidades, inclusive em razão de participar do Projeto Garimpo. Destacou, contudo, que não foi estipulada uma regra específica para seu comparecimento.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual consta o nome da servidora envolvida, os resultados obtidos e as dificuldades observadas, tendo em vista que a autorização para atuar em regime de teletrabalho ocorreu em 7/3/2023.

A respeito do trabalho remoto, em contato com o diretor de Secretaria foi informado que, à época do questionamento, apenas dois servidores não aderiram ao sistema de rodízio.

Nesse sentido, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para comparecimento na unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade, mencionaram aspectos como a “sensação de enxugar gelo”, pois mesmo trabalhando muito, há a sensação de não ter sido o bastante, devido às prioridades múltiplas e ferramentas múltiplas. Como solução, pensam que, para lidar com as dificuldades, devem tentar não se sentir sobrecarregados pelo excesso de trabalho, o que pode ser bastante difícil.

Relataram que se sentem “perdidos num mar de normas” (sic), pois além do sistema jurídico em constante mudança, há normas institucionais também em grande quantidade, deixando dúvidas. Para lidar com tal situação, pensam que devem utilizar ferramentas tecnológicas, pesquisas e resolver dúvidas com o magistrado que vai prolatar a decisão, quando necessário. Trocar ideias com os demais colegas e consultar outros procedimentos de outras Varas.

Nesse sentido, a Corregedoria Regional orienta e incentiva que a Unidade faça uso da ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, bem como do Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, o que certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau.

A WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cujo regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.).

Relataram, também, as constantes mudanças nos sistemas, legislação e normas institucionais. E, conseqüentemente, alegaram ser “difícil conseguir uma solução quando o problema é a legislação”. A também, que “temos que nos adaptar às mudanças e ter exigibilidade. As mudanças nos últimos anos têm sido muito grandes e a todo momento. Temos que nos atualizar a todo tempo, para não ficar obsoletos.” (sic)

Além disso, disseram que, em relação à situação da Unidade, definem-na como uma “incógnita”, em consequência das muitas mudanças no sistema PJe, na economia brasileira, na política, na redução no número de processos, na questão financeira e na insegurança quanto ao fechamento da Vara.

Mencionaram, também, que a redução no número de funcionários trabalhando na Vara, bem como a mudança para o PJe gerou alterações no tipo e na maneira de trabalho. Destacaram a necessidade de se haver sensibilidade dos setores superiores para a utilização da tecnologia a favor do trabalho e não apenas para “vigiar e cobrar”.

Por fim, destacaram que, apesar das incógnitas e das reduções em todos os sentidos, trabalham em colaboração uns com os outros e com a sociedade, pois percebem um sentido maior no trabalho.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Inicialmente, faz-se imperioso registrar que problema técnico na carga nacional de dados do sistema e-Gestão referentes ao mês de maio/2023 fez com que o mesoindicador Força de Trabalho (M05) constasse indevidamente zerado no período, comprometendo por conseguinte o resultado do Igest.

O mesoindicador que apresentou variação favorável foi a celeridade (M02), que passou de 0,3622 para 0,2673, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de conhecimento (V05), com índice de 0,2159, e na fase de execução (V07), com índice de 0,3481, como pode ser constatado nos gráficos de páginas 22 e 25 do relatório correicional.

Por outro lado, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou variação desfavorável, elevando-se de 0,2645 para 0,4261, em razão do desempenho da taxa de execução (I13) - 0,6167, fruto das 213 execuções iniciadas (V16) frente às 135 execuções encerradas (V17). Registre-se, contudo, o bom desempenho da taxa de conciliação (I07), com índice de 0,2495, uma vez que dos 537 processos solucionados (V09), 247 foram em razão de conciliação (V08).

Outro mesoindicador que também apresentou elevação foi o congestionamento (M04), que passou de 0,3384 para 0,3750. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal elevação deve-se à taxa de congestionamento na execução (I10) - 0,5031 - diante dos 211 processos baixados na fase (V14), frente aos 693 pendentes de baixa (V04). Já a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) obteve um bom desempenho, atingindo o índice de 0,2469, fruto dos 570 processos baixados na fase (V13), face aos 282 pendentes de baixa (V02).

Por fim, o mesoindicador acervo (M01) apresentou variação desfavorável, em comparação com o último relatório correicional, passando de 0,1787 para 0,2083. O acervo é composto pelos indicadores de idade média do pendente de julgamento (I01), dos pendentes (I02) e da taxa de conclusos com prazo vencido (I03). Nota-se que há um processo pendente de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) e oito processos conclusos aguardando prolação da sentença (V12), o que resultou no índice de 0,3520 para a taxa de conclusos com o prazo vencido (I03). Observa-se, ainda, no gráfico constante da página 12 do relatório correicional, que o número de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) chegou a seis em abril/2023. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se positivamente o indicador de pendentes (I02) - 0,1169. Constata-se que a variável liquidações pendentes (V03), uma das três que o compõem, apresentou melhora desde a correição ordinária anterior, em virtude da diminuição de processos nessa situação, de 67 processos em junho/2022, chegando a 80 processos em outubro/2022 e finalizando com 51 processos em maio/2023, conforme se observa no gráfico da página 15 do relatório correicional.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 5/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 496 casos novos e solucionou 577 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 41 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 48 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 756 processos, frente à meta de 705, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 44% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 49%, frente à meta de 55%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 112%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 229 casos novos e solucionou 251 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 459 processos, frente à meta de 430, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 67%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se o aumento do número de dias para realização de todas as modalidades de audiência.

Acerca das datas e prazos para realização das audiências, observou a Unidade:

“1. A Juíza Titular não realiza audiências iniciais.

2. Considerando-se curto tempo até a próxima vaga na pauta, ainda a possibilidade de encaixe em horários vagos em razão de cancelamentos ou redesignações, não há em regra distinção na pauta para os ritos sumaríssimo e ordinário.”

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, exibe trajetória de queda da idade média (coluna) durante o período de junho/2022 a maio/2023, de 193 dias para 111 dias. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, que inicialmente se encontrava em torno de 190 dias, oscilou em ambos os sentidos na maioria dos meses em análise, sempre próximo dos 180 dias de agosto/2022 até fevereiro/2023, quando então passou a cair, tendo fechado o mês de maio/2023 próximo dos 160 dias. A diminuição da idade média desse acervo, com correspondentes elevações pontuais do prazo médio no período, indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, visto que o acervo relativo aos que aguardavam a realização da 1ª audiência, embora tenha começado o período correicional com idade média de 103 dias e o finalizado com 80 dias, apresentou pouca variação ao longo dos meses analisados, tendo permanecido majoritariamente na faixa de 70 a 80 dias. No mesmo período, o prazo médio partiu de aproximadamente 110 dias em trajetória de queda, apresentou algumas elevações com correspondentes reduções da idade média, e encerrou o mês de maio/2023 em 80 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, nota-se que no período correicional houve gradual aumento da idade média (coluna), com variação de 754 dias para 879 dias, enquanto que o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, que inicialmente se encontrava em torno de 1.100 dias, seguiu em movimento de queda, tendo encerrado o mês de maio/2023 próximo dos 600 dias. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com variação

do prazo médio para baixos patamares, inferiores à própria antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está sendo direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento que deve ser considerado pela Unidade, no sentido de implementá-lo, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 211 processos (V14), variável que se apresenta estagnada desde janeiro/2023, ficou aquém das 693 pendências de baixa (V04), prejudicando o desempenho dos mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04). Ademais, o aumento do volume dos pendentes de baixa (V04), notadamente a partir de janeiro/2023, também influenciou negativamente nos resultados desses mesoindicadores. Por fim, nota-se que o mesoindicador produtividade (M03), que também apresentou variação desfavorável, certamente teve seu resultado prejudicado pela expressiva queda no número de execuções encerradas (V17) ao longo do período correicional, que não fez frente ao crescimento das execuções iniciadas (V16).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa, com descumprimento pontual, como no caso da Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no despacho em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado, o que pode ser facilmente superado, renovando-se a instrução dos normativos.

No entanto, houve variação negativa do acervo da fase de execução, somado ao acervo da fase de conhecimento no presente período correicional em relação ao anterior, mas que atingiu pouco mais de 24%. Essa situação revela a necessidade de se focar a gestão no acervo da fase de execução.

Por outro lado, houve variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, que passou de 188 para 167 dias.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a

assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 13 de julho de 2023, às 16h03min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Secretária Substituta da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

18/07/2023 14:05:08

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3108793**



23071814050856500000002923434